

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2021/0002006-4

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais, na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Antony Emerson do Carmo Batista (CPF nº 225.488.821-87), nome artístico “Emerson Boy”, e os demais integrantes elencados conforme a Declaração de Exclusividade, por intermédio de ANTONY EMERSON DO CARMO BATISTA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.210.060/0001-71.

OBJETO: Entrevista / Show - Bloco Jegue Elétrico SP, conforme proposta e programação oficial do evento.

DATA/PERÍODO: 15/02/2021, totalizando 1 (uma) apresentação, conforme proposta/cronograma.

LOCAL: Online - Centro Cultural do Grajaú - Palhaço Carequinha (CCPC)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 20º (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 13.568/2021 (039190268).

II – Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Elaine Gomes de Lima, RF 839.216.1 e, como substituto, Alcileone Jorge Lopes, RF 883.385.1.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2021/0002034-0

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial ao CHAMADO DE ATIVIDADES Nº 001/SMC-GAB/2021 - FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO(039219469), e o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (039107292), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e pela Portaria nº 29/SMC/2020, em razão do estado de emergência declarado pelo Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: RENATA CORROCHANO (CPF nº 271.605.848-21), nome artístico “RENATA CORROCHANO”, e os demais integrantes conforme a Declaração de Exclusividade (039106959), por intermédio da sociedade empresária RENATA CORROCHANO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.662.671/0001-00.

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - DESCULPA QUALQUER COISA - DESCULPA QUALQUER COISA - FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO

DATA: 14/02/2021, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma.

LOCAL: Online - (SMC)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 20º (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 13.548/2021 (039187387).

II - Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Julio Cesar de Oliveira Morais, RF 788323-4 e, como substituto, Juliana Brandão, RF 880.291.2.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Publicado por omissão

Termo nº 0371/2020(SCA/PG)– Processo nº 6025.2020/0024811-0

PARTES: PMSP/SMC e CRISTIANI ZONZINI, CNPJ 20.051.516/0001-72.

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de natureza artística do ESPETÁCULO DE CIRCO - NOITE DE GALA DO CIRCO, no local Teatro Municipal de São Paulo (Teatro), no período de 30/11/2020 a 16/12/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Data da Assinatura: 30 de Novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Publicado por omissão

Termo nº 024/2020(SCA/PG)– Processo nº 6025.2020/0018771-4

PARTES: PMSP/SMC e CO-MEDIA PRODUCOES E CENOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.474.121/0001-14.

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de natureza artística de Exposição - ZE CARRATU - ZE CARRATU, no local Sala Oido (Oido), no período de 25/10/2020 a 02/12/2020.

VALOR DO CONTRATO: 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2020.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 6025.2020/0012360-0

I-À vista dos elementos constantes do presente, conforme delegação de competência da Portaria n.º 37/2020/SMC-G, AUTORIZO, em razão do menor valor, com fundamento no artigo 24 , inciso II, e artigo 120 ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/2003 e consoante a Decreto Federal n.º 9.412/2018, a contratação direta da sociedade empresária DESINTEC - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 5.808.204/0001-46, para prestação de serviços de descupinização de paredes de madeira do Centro de Culturas Negras, conforme requisição SEI 031312424, pelo preço global de R\$ 5.330,00 (Cinco Mil e Trezentos e Trinta Reais), onerando a dotação orçamentária n.º 25.10.13.392.3001.6.960.3.3.90.39.00.00 nos termos do extrato de reserva de recursos n.º 57.854/2020 (Documento 034794569), com o prazo de execução de até dois dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e seu anexo e prazo de trinta dias para pagamento a contar do adimplimento, conforme proposta SEI 034711790.

II – Com fundamento no artigo 6º do decreto 54.873/2014,INDICO E DESIGNO como fiscal desta contratação Daniel Pereira Souza, RF 858.401.0 e como fiscal substituto Bernardo Perri Galegale, RF 859.586.1.

III – Autorizo a emissão da nota de empenho em favor da contratada, respeitando-se o decreto de execução orçamentária vigente.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COSERV-GAB

6016.2019/0088876-2 - Interessados: SME / HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - Assunto: Proposta de Aditamento de Contratos para inclusão de Unidades Educacionais - Objeto: Termo de Contrato nº 164/SME/2019 - Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) da Secretaria Municipal de Educação (SME). À vista dos elementos contidos no presente, notadamente as manifestações de SME/ COSERV/DIGECON – Núcleo de Serviços Terceirizados (documento SEI nº 038844010) e o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (documento SEI nº 039188887), que acolho, com fundamento no artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante apresentação de documentação pertinente em vigor, o aditamento do termo de contrato: a) TC nº 164/SME/2019, firmado com a Empresa HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 09.212.711/0001-02, para delezer constar a inclusão de 51 (cinquenta e uma) Unidades Educacionais, sendo 23 (vinte e três) unidades da DRE IP no lote 06, 14 (catorze) unidades da DRE CS no lote 08 e 13 (deze) unidades da DRE CL e 01 (uma) unidade da SA no lote 10, pelo período de 03 (três) meses, citadas no documento SEI nº 038844010, pelo valor mensal de R\$ 622.698,47 (seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) e pelo valor total de R\$ 1.868.095,41 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), desde que prestada a garantia prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/SME/2018, onerando a dotação orçamentária nº 16.10.12.365.3010.4.362.3.3.90.39.00.00 , indicada na nota de reserva nº 12.294/2021 (documento SEI nº 038995043). Com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/14 e art. 2º, da Portaria nº 56/SG/2019, ficam designados como fiscais e gestores os servidores indicados por SME/ COSERV/DIGECON – Núcleo de Serviços Terceirizados no TC nº 164/SME/2019 conforme documentos SEI nº 039226566 e 039227382.

DESPACHO DA COORDENADORA

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SME/ CODAE

6016.2021/0002465-6 - Interessado: SME/CODAE - Retificação do Despacho Autorizatório publicado no DOC de 10/02/2021 pag. 57. Acionamento da ARP nº 19/SME/CODAE/2020 para aquisição de 50.100 quilos de QUEIJO MUÇARELA FATIADO - LOTE 2 (100%), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/FNDE. RETIFICO parcialmente o Despacho Autorizatório em documento SEI 038768672, publicado no Diário Oficial da Cidade de 10/02/2021 pág. 57, para correção de erro formal I - ONDE SE LÊ “(…), perfazendo o total de R\$ 1.208.913,00 (um milhão, sessenta e cinco mil setecentos e vinte reais), onerando a dotação orçamentária 16.24.12.306.3025.2801.33903000-02, indicada na Nota de Reserva nº 784/2021 em documento SEI 037957191, (...), LEIA-SE “(…),perfazendo o total de R\$ 1.208.913,00 (um milhão, duzentos e oito mil novecentos e treze reais), onerando a dotação orçamentária 16.24.12.306.3025.2801.33903000-02, indicada na Nota de Reserva nº 784/2021 em documento SEI 037957191 (...);”.

TERMO DE CONTRATO Nº 67/SME/2019

6016.2019/0033904-1 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação - CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - CNPJ: 03.779.133/0231-47 - OBJETO: Contratação de notória especialização, por inexistibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, cumulado com artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 44.279/03, da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, CNPJ 03.779.133/0231-47, para oferta do Programa de Especialização Docente (PED), para 80 (oitenta) professores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, pelo período de agosto/2019 a junho/2021.

APOSTILAMENTO

I- Considerando o Termo de Contrato nº 67/SME/2019 (SEI 020539195), a informação da unidade gestora do contrato SME/COPED/DIEFEM (SEI 039169501), observadas as considerações contidas no Parecer SME/AJ (SEI 038853179), o Despacho Autorizatório do ordenador de despesas (SEI 039044802) publicado no DOC de 10/02/2021, página 58 e o Despacho Reratificação (SEI 039172196), publicado no DOC de 12/02/2021, página 57, faz necessário seu apostilamento para fazer constar:

a) **a retomada da execução contratual, a partir de 27 de fevereiro de 2021;**

b) **a alteração de cronograma de atividades previsto no contrato** conforme SEI 039169463, discriminado a seguir:

MÊS	DIA	MANHÃ	PERÍODO	TARDE
Fevereiro/2021	27/02/2021	MO4 - EaD (1) Docente	-	-
Março/2021	06/03/2021	MO4 - EaD (2) Docente	-	-
	13/03/2021	MO4 - EaD (3) Docente	-	-
	20/03/2021	MO4 - Presencial - A Mentor	MO4 - Presencial - B Mentor	-
	27/03/2021	MO4 - EaD (5) Docente	-	-
Abril/2021	10/04/2021	MO4 - EaD (6) Docente	-	-
	17/04/2021	MO4 - EaD (7) Docente	-	-
	24/04/2021	MO4 - Presencial - A Mentor	MO4 - Presencial - B Mentor	-
Mai/2021	08/05/2021	MO4 - EaD (9) Docente	-	-
	15/05/2021	MO4 - EaD (10) Docente	-	-
	22/05/2021	MO4 - EaD (11) Docente	-	-
	29/05/2021	MO4 - Presencial - A Mentor	MO4 - Presencial - B Mentor	-
Junho/2021	12/06/2021	MO5 - EaD (1) Docente	-	-
	19/06/2021	MO5 - EaD (2) Docente	-	-
	26/06/2021	MO5 - EaD (3) Docente	-	-
Julho/2021	-	-	-	-
Agosto/2021	07/08/2021	MO5 - Presencial - A Mentor	MO5 - Presencial - B Mentor	-
	14/08/2021	MO5 - EaD (5) Docente	-	-
	21/08/2021	MO5 - EaD (6) Docente	-	-
	28/08/2021	MO5 - EaD (7) Docente	-	-
Setembro/2021	11/09/2021	MO5 - Presencial - A Mentor	MO5 - Presencial - B Mentor	-
	18/09/2021	MO5 - EaD (9) Docente	-	-
	25/09/2021	MO5 - EaD (10) Docente	-	-
Outubro/2021	02/10/2021	MO5 - EaD (11) Docente	-	-
	16/10/2021	MO5 - Presencial - A Mentor	MO5 - Presencial - B Mentor	-
	23/10/2021	Módulo 6 Aula 1 Presencial	Módulo 7 Aula 1 Presencial	-
Novembro/2021	06/11/2021	Módulo 6 Aula 2 Presencial	Módulo 7 Aula 2 Presencial	-
	13/11/2021	Módulo 6 Aula 3 Presencial	Módulo 7 Aula 3 Presencial	-
	27/11/2021	Módulo 6 Aula 4 Presencial	Módulo 7 Aula 4 Presencial	-
Dezembro/2021	04/12/2021	Módulo 6 Aula 5 Presencial	Módulo 7 Aula 5 Presencial	-
	11/12/2021	Módulo 6 Aula 6 Presencial	Módulo 7 Aula 6 Presencial	-

II- Os demais termos permanecem inalterados.

CONSULTA PÚBLICA Nº 07/SME/2021

6016.2020/0106949-0 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - 0 AO 6º MÊS e FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - 6º AO 12º MÊS para atendimento PAE.

COMUNICADO

Tendo em vista as sugestões apresentadas pela empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, em face à Consulta Pública nº 07/SME/2020, prestamos os seguintes esclarecimentos:

SUGESTÃO 1: ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS – ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - Solicitamos que essa exigência seja alterada e permita que os padrões microbiológicos sejam estabelecidos pela RDC 12/2001 para os produtos que foram fabricados antes da Instrução Normativa nº 60 entrar em vigor, como está previsto nela própria.

RESPOSTA 1: Critérios microbiológicos. Os produtos fabricados previamente à entrada em vigor da RDC nº 331 de 26/12/2019, ou seja, produzidos até 27/12/2020, deverão “cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC nº 12 de 02/01/2001m até o fim de seus prazos de validade”, conforme Art. 20 da RDC nº 331/19.

SUGESTÃO 2 : LAUDO REBLADO NO CERTAME E EM TODAS AS ENTREGAS – ITEM 09 DO EDITAL e ANEXO II – CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS NAS ENTREGAS - Solicitamos a revisão das exigências acima, no que diz respeito à origem do laudo, visto que o laudo que esta empresa possui, de fábrica, está de acordo com o exigido na legislação brasileira e contempla todos os pontos solicitados por esta instituição em relação à análise físicoquímica dos alimentos a serem cotados.

RESPOSTA 2: Todos os laudos a serem apresentados à CODAE deverão ser emitidos por laboratórios de análise de alimentos da Rede Oficial ou credenciados pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura; ou pertencentes à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio, que garante que o mesmo opera com sistema de qualidade documentado e tecnicamente competente seguindo os critérios estabelecidos por normas internacionais.

Dessa forma, respeitaremos a determinação quanto aos critérios microbiológicos de produtos produzidos até 27/12/20 e ficam mantidos os critérios de seleção dos laboratórios de análise descritos no Edital.

SUGESTÃO 3 : PENALIDADES – ITEM 18 DO EDITAL - Solicitamos que as penalidades previstas no item 18 sejam revistas, bem como as porcentagens e as bases de cálculo adotadas por esta i. Secretaria, em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

RESPOSTA 3: Em análise ao apontamento da empresa referente ao item 18 do Edital, esta Administração informa que realizou a seguinte alteração na redação do Item 18, alínea “b”, como medida de esclarecimento da penalidade em comento, como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da primeira proposta registrada pelo licitante no sistema eletrônico, para os licitantes que não enquadrados como MEs e EPPs, apresentem proposta ou formularem lances em lote destinado a participação exclusiva, declarando em campo próprio condição errônea;

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2021/0009129-9 - Licitação: Dispensa - ASSUNTO: proposta de contratação direta, pela via emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de benefício de auxílio alimentação, na forma CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR com senha pessoal e intransferível vinculado ao CPF do pai, mãe ou o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado nas escolas da Prefeitura do Município de São Paulo para especificamente adquirir e fazer o pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, a fim de complementar a alimentação dos bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais diretas e parceiras da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, pelo período de 30 (trinta) dias ou até que finalizado o procedimento licitatório 6016.2021/0007561-7. - I. À vista dos elementos que instruem o presente processo nº 6016.2021/0009129-9, em especial a manifestação de SME/ CODAE/GAB (038609057 e 039075551) e tendo em vista a necessidade de se buscar meios alternativos para o fornecimento de alimentação aos estudantes, nos termos do artigo 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 59.283/2020, bem como as justificativas de escolha da contratada, apontadas pela área técnica desta Pasta, e considerando ainda o parecer da Assessoria Jurídica (039228187), AUTORIZO, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, cumulado com o artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, e desde que vigentes a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a contratação da empresa ALELO S.A. – CNPJ 04.740.876/0001-25, para fins de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de benefício de auxílio alimentação, na forma CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR com senha pessoal e intransferível vinculado ao CPF do pai, mãe ou o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado nas escolas da Prefeitura do Município de São Paulo para especificamente adquirir e fazer o pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, a fim de complementar a alimentação dos bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais diretas e parceiras da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, pelo valor total estimado de R\$ 76.839.488,74 (setenta e seis milhões oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), pelo período de 30 dias, podendo ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, especialmente no caso da declaração de encerramento da situação de emergência prevista no Decreto 59.283/2020 ou do procedimento licitatório. - II. A contratação em questão onerará a dotação orçamentária indicada no doc. SEI 038985312. - III. Ficam designados os fiscais do contrato indicados no doc. SEI 038989033.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

CODAE-GABINETE

6016.2018/0031169-2

Interessado: Singular Gestão de Serviços LTDA. – CNPJ: 05.951.758/0001-29

Assunto: Contrato 36/SME/CODAE/2017. Recurso Administrativo. Abril de 2018.

À vista das informações que instruem o presente, notadamente o parecer da SME/CODAE 029884637, e da Assessoria Jurídica desta Pasta 032270098, que adoto como razão de decidir e diante da reforma parcial operada, CONHEÇO e, no mérito, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso apresentado, de modo a reduzir a penalidade de multa, aplicada à empresa Singular Gestão de Serviços LTDA – CNPJ: 05.951.758/0001-29, para o valor de R\$ 21.084,35 (vinte e um mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), com amparo no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 54, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, nas cláusulas do contrato em epígrafe, e nos cálculos de fl. 731.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

CODAE-GABINETE

6016.2019/0004243-0

Interessado: Singular Gestão de Serviços LTDA. – CNPJ: 05.951.758/0001-29

Assunto: Contrato 36/SME/CODAE/2017. Recurso Administrativo. Dezembro de 2018

À vista das informações que instruem o presente, notadamente o parecer da SME/CODAE (029793632), e da Assessoria Jurídica desta Pasta (039153332), que adoto como razão de decidir, CONHEÇO e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO o recurso apresentado.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CODAE

CONVOCAÇÃO

Fica convocada a empresa abaixo relacionada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta convocação, retirar Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato. No ato, a empresas deverá apresentar as seguintes documentações, sob pena de não fazendo, sujeitar-se às penalidades previstas em lei:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio da proponente;

c) Certidão Negativa Conjunta Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil- CND;

d) Certificado de Regularidade de Situação par com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, por meio de certidão negativa de débitos expedida por meio de unidade administrativa competente. No caso da empresa ter domicílio no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda Estadual se dará através da apresentação da certidão negativa de débitos tributários emitidos pela Procuradoria Geral do Estado, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, nos termos da Portaria Intersecretarial nº 02/2014 – SNJ/SEMPLA;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte do Município de São Paulo, deverá apresentar também declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

g) Procuração em favor do representante legal ou Contrato Social;

h) Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários Municipal da sede da licitante;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Comprovante obtido via internet de não inscrição da empresa no Cadin – Cadastro Informativo Municipal;